



RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

Trata o presente sobre a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes na Concorrência Pública do Edital nº 03/2020, cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada na execução de Obra de Construção do Terminal de Ônibus Urbano do Itapoã, Área Especial do Terminal de Ônibus Urbano, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I.***

Compareceram e entregaram propostas as seguintes empresas:

COST PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI; CONTARPP ENGENHARIA LTDA; SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP; CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA; SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Dando prosseguimento aos trabalhos internos à Comissão Especial de Licitações realizou análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes, documentos estes constantes do processo SEI nº 00090-00006639/2020-25 - (SEI nº 46335217); (SEI nº 46335423); (SEI nº 46338271); (SEI nº 46353325); (SEI nº 46375551); (SEI nº 46400285).

Conforme item 12.5 do Edital de Concorrência nº 03/2020, foi realizada a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pela Controladoria Geral da União e Conselho Nacional de Justiça – CNJ e STC - Secretaria de Transparência e Controle do GDF.

Até contínuo foi realizada análise dos documentos de Habilitação com base no item 9 do Edital, quanto à Habilitação Jurídica item 9.6.1; Regularidade Fiscal e Trabalhista item 9.6.2; Qualificação Técnica item 9.6.3; e Qualificação Econômico-Financeira item 9.6.4.

Em consonância ao instrumento convocatório SEI nº (43994075) a Comissão Especial de Licitação confrontou o atendimento ao exigido no Edital de na documentação apresentada, a saber:

Participante: **COST PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI** - (SEI nº 46335217);

Habilitação Jurídica item 9.6.1

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.1.2	Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

ITEM	EXIGÊNCIA
	administradores; Páginas 13/15

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.1.3	Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

Regularidades fiscal e trabalhista item 9.6.2:

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.2.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; página 21

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.2.2	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; página 22

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.2.3	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Distrito Federal, independente da unidade da federação independente do domicílio ou sede do licitante; página 23

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.2.4	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); página 24



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.2.5	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; página 25

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.2.6	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; páginas 26/27

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.2.7	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do licitante; página 22/23

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.2.8	Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.2.9	Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Técnica item 9.6.3:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.3.1	Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade; página 29/32
9.6.3.2	Quanto à capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: página 42/68
ITEM	EXIGÊNCIA
a)	Pavimento de concreto armado executado em rodovias ou vias urbanas, Mínimo de 1.700 m ² (49,49% do objeto a ser contratado);
b)	Estrutura em chapa de aço para coberturas, Mínimo de 17.900 kg (49,93% do objeto a ser contratado);
c)	Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples, Mínimo de 800 m ³ (49,47% do objeto a ser contratado).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.3.3	Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminadas, equivalentes ou de qualidade superior - página 33
	Equipamento para solda/corte com oxiacetileno Régua vibratória treliçada com 4 m para pavimentos de concreto- 4,1 kW Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW Distribuidor de agregados autopropelido - 130 kW Motoniveladora - 93 kW Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 11 t - 97 kW
9.6.3.4	Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: páginas 42/68 a) Pavimento de concreto armado executado em rodovias ou vias urbanas; b) Estrutura em chapa de aço para coberturas; c) Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples.
9.6.3.5	Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.



Qualificação econômico-financeira item 9.6.4:

ITEM EXIGÊNCIA	
a)	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; - página 70
b)	As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderão participar do certame caso seja comprovada a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.
c)	Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; - Página 71/84
d)	O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
e)	As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
f)	Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador, devendo ainda, ser observada a Lei Distrital nº 5.872/2017;
g)	Caso o licitante seja cooperativa, deve ser indicado pela sociedade gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.
h)	A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line", no caso de empresas inscritas no SICAF:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

ITEM EXIGÊNCIA	
	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
i)	Os licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

ITEM EXIGÊNCIA	
9.7	Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:
9.7.1	Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VII. páginas 85
9.7.2	Demais declarações listadas nos Anexos do presente Edital. Páginas 4 a 8 e 86/87
9.8	Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
9.9	A falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação implicará na inabilitação do licitante.

Após análise da documentação de Habilitação apresentada pela empresa **COST PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI**, participante do certame 03/2020, fica esta considerada **HABILITADA** para a próxima fase do certame, por ter cumprido o que determinou o Edital nº 03/2020 e a legislação vigente.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

Participante: **CONTARPP ENGENHARIA LTDA** - (SEI nº 46335423)

Habilitação Jurídica item 9.6.1

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.1.2	Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.1.3	Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Páginas 36/44

Regularidades fiscal e trabalhista item 9.6.2:

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.2.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; página 46/47

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.2.2	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; página 48



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.3	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Distrito Federal, independente da unidade da federação independente do domicílio ou sede do licitante; página 47

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.4	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); página 49

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.5	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; página 50

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.6	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; páginas 51

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.7	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do licitante; página 51

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.8	Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.2.9	Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Técnica item 9.6.3:

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.3.1	Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade; página 52/53

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.3.2	Quanto à capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: página 54/170

ITEM	EXIGÊNCIA
a)	Pavimento de concreto armado executado em rodovias ou vias urbanas, Mínimo de 1.700 m ² (49,49% do objeto a ser contratado);
b)	Estrutura em chapa de aço para coberturas, Mínimo de 17.900 kg (49,93% do objeto a ser contratado);
c)	Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples, Mínimo de 800 m ³ (49,47% do objeto a ser contratado).

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.3.3	Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminadas, equivalentes ou de qualidade superior - página 171
	Equipamento para solda/corte com oxiacetileno Régua vibratória treliçada com 4 m para pavimentos de concreto- 4,1 kW Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW Distribuidor de agregados autopropelido - 130 kW Motoniveladora - 93 kW Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 11 t - 97 kW
9.6.3.4	Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: páginas 54/170
a)	Pavimento de concreto armado executado em rodovias ou vias urbanas;
b)	Estrutura em chapa de aço para coberturas;
c)	Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples.
9.6.3.5	Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.



Qualificação econômico-financeira item 9.6.4:

ITEM EXIGÊNCIA

a)	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; - página 172
b)	As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderão participar do certame caso seja comprovada a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.
c)	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; - Página 173/203
d)	O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
e)	As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
f)	Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador, devendo ainda, ser observada a Lei Distrital nº 5.872/2017;
g)	Caso o licitante seja cooperativa, deve ser indicado pela sociedade gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.
h)	A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

ITEM	EXIGÊNCIA
	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
i)	Os licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

ITEM	EXIGÊNCIA
9.7	Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:
9.7.1	Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VII. páginas 204
9.7.2	Demais declarações listadas nos Anexos do presente Edital. Páginas 1/12 e 205/215
9.8	Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
9.9	A falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação implicará na inabilitação do licitante.

Após análise da documentação de Habilitação apresentada pela empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA**, participante do certame 03/2020, fica esta considerada **HABILITADA** para a próxima fase do certame, por ter cumprido o que determinou o Edital nº 03/2020 e a legislação vigente.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

Participante: **SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA** - (SEI nº 46335423);

Habilitação Jurídica item 9.6.1

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.1.2	Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.1.3	Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Páginas 7/17

Regularidades fiscal e trabalhista item 9.6.2:

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.2.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; página 19/20

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.2.2	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; página 21



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.3	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Distrito Federal, independente da unidade da federação independente do domicílio ou sede do licitante; página 23

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.4	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); página 22

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.5	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; página 24

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.6	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; páginas 20

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.7	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do licitante; página 23

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.8	Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.2.9	Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Técnica item 9.6.3:

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.3.1	Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade; página 40/44

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.3.2	Quanto à capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: página 49/130

ITEM	EXIGÊNCIA
a)	Pavimento de concreto armado executado em rodovias ou vias urbanas, Mínimo de 1.700 m ² (49,49% do objeto a ser contratado);
b)	Estrutura em chapa de aço para coberturas, Mínimo de 17.900 kg (49,93% do objeto a ser contratado);
c)	Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples, Mínimo de 800 m ³ (49,47% do objeto a ser contratado).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.3.3	Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminadas, equivalentes ou de qualidade superior - página 132/139
	Equipamento para solda/corte com oxiacetileno Régua vibratória treliçada com 4 m para pavimentos de concreto- 4,1 kW Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW Distribuidor de agregados autopropelido - 130 kW Motoniveladora - 93 kW Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 11 t - 97 kW
9.6.3.4	Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: páginas 49/130
a)	Pavimento de concreto armado executado em rodovias ou vias urbanas;
b)	Estrutura em chapa de aço para coberturas;
c)	Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples.
9.6.3.5	Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.



Qualificação econômico-financeira item 9.6.4:

ITEM EXIGÊNCIA	
a)	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; - página 26
b)	As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderão participar do certame caso seja comprovada a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.
c)	Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; - Página 27/38
d)	O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
e)	As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
f)	Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador, devendo ainda, ser observada a Lei Distrital nº 5.872/2017;
g)	Caso o licitante seja cooperativa, deve ser indicado pela sociedade gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.
h)	A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line", no caso de empresas inscritas no SICAF:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

ITEM EXIGÊNCIA	
	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
i)	Os licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

ITEM EXIGÊNCIA	
9.7	Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:
9.7.1	Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VII. páginas 140
9.7.2	Demais declarações listadas nos Anexos do presente Edital. Páginas 2 a 4 e 141/151
9.8	Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
9.9	A falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação implicará na inabilitação do licitante.

Após análise da documentação de Habilitação apresentada pela empresa **SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA**, participante do certame 03/2020, fica esta considerada **HABILITADA** para a próxima fase do certame, por ter cumprido o que determinou o Edital nº 03/2020 e a legislação vigente.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

Participante: **CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP** -
(SEI nº 46353325);

Habilitação Jurídica item 9.6.1

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.1.2	Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Páginas 19/26

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.1.3	Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Regularidades fiscal e trabalhista item 9.6.2:

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.2.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; página 31/32

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.2.2	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; página 38/39



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.3	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Distrito Federal, independente da unidade da federação independente do domicílio ou sede do licitante; página 41/42

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.4	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); página 42/45

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.5	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; página 46/47

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.6	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; páginas 48/49

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.7	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do licitante; página 40/42

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.8	Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.2.9	Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

Qualificação Técnica item 9.6.3:

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.3.1	Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade; página 52/54

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.3.2	Quanto à capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: página 56/77

ITEM	EXIGÊNCIA
a)	Pavimento de concreto armado executado em rodovias ou vias urbanas, Mínimo de 1.700 m ² (49,49% do objeto a ser contratado);
b)	Estrutura em chapa de aço para coberturas, Mínimo de 17.900 kg (49,93% do objeto a ser contratado);
c)	Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples, Mínimo de 800 m ³ (49,47% do objeto a ser contratado).

8

8



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.3.3	Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminadas, equivalentes ou de qualidade superior - página 80 e 129
	Equipamento para solda/corte com oxiacetileno Régua vibratória treliçada com 4 m para pavimentos de concreto- 4,1 kW Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW Distribuidor de agregados autopropelido - 130 kW Motoniveladora - 93 kW Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 11 t - 97 kW
9.6.3.4	Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: páginas 84/127
a)	Pavimento de concreto armado executado em rodovias ou vias urbanas;
b)	Estrutura em chapa de aço para coberturas;
c)	Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples.
9.6.3.5	Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

Qualificação econômico-financeira item 9.6.4:

ITEM EXIGÊNCIA	
a)	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; - página 132/133
b)	As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderão participar do certame caso seja comprovada a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.
c)	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; - Página 134/148
d)	O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
e)	As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
f)	Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador, devendo ainda, ser observada a Lei Distrital nº 5.872/2017;
g)	Caso o licitante seja cooperativa, deve ser indicado pela sociedade gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.
h)	A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line", no caso de empresas inscritas no SICAF:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

ITEM EXIGÊNCIA	
	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
i)	Os licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

ITEM EXIGÊNCIA	
9.7	Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:
9.7.1	Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VII. páginas 151
9.7.2	Demais declarações listadas nos Anexos do presente Edital. Páginas 2 a 5 e 152/163
9.8	Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
9.9	A falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação implicará na inabilitação do licitante.

Após análise da documentação de Habilitação apresentada pelo empresa **CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP**, participante do certame 03/2020, fica esta considerada **HABILITADA** para a próxima fase do certame, por ter cumprido o que determinou o Edital nº 03/2020 e a legislação vigente.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

Participante: **CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA** - (SEI nº 46375551);

Habilitação Jurídica item 9.6.1

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.1.2	Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.1.3	Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Páginas 18/27

Regularidades fiscal e trabalhista item 9.6.2:

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.2.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; página 31/32

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.2.2	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; página 29



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.3	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Distrito Federal, independente da unidade da federação independente do domicílio ou sede do licitante; página 30/31

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.4	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); página 32

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.5	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; página 33

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.6	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; páginas 34/36

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.7	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do licitante; página 37

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.8	Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

ITEM	EXIGÊNCIA
9.5.2.9	Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

Qualificação Técnica item 9.6.3:

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.3.1	Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade; página 40/42

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.3.2	Quanto à capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: páginas 45/344

ITEM	EXIGÊNCIA
a)	Pavimento de concreto armado executado em rodovias ou vias urbanas, Mínimo de 1.700 m ² (49,49% do objeto a ser contratado);
b)	Estrutura em chapa de aço para coberturas, Mínimo de 17.900 kg (49,93% do objeto a ser contratado);
c)	Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples, Mínimo de 800 m ³ (49,47% do objeto a ser contratado).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.3.3	Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminadas, equivalentes ou de qualidade superior - página 345/346
	Equipamento para solda/corte com oxiacetileno Régua vibratória treliçada com 4 m para pavimentos de concreto- 4,1 kW Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW Distribuidor de agregados autopropelido - 130 kW Motoniveladora - 93 kW Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 11 t - 97 kW
9.6.3.4	Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: páginas 45/344
a)	Pavimento de concreto armado executado em rodovias ou vias urbanas;
b)	Estrutura em chapa de aço para coberturas;
c)	Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples.
9.6.3.5	Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

Qualificação econômico-financeira item 9.6.4:

ITEM EXIGÊNCIA	
a)	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; - página 362/369
b)	As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderão participar do certame caso seja comprovada a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.
c)	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; - Página 348/361
d)	O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
e)	As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
f)	Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador, devendo ainda, ser observada a Lei Distrital nº 5.872/2017;
g)	Caso o licitante seja cooperativa, deve ser indicado pela sociedade gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.
h)	A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line", no caso de empresas inscritas no SICAF:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

ITEM EXIGÊNCIA	
	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
i)	Os licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

ITEM EXIGÊNCIA	
9.7	Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:
9.7.1	Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VII. páginas 370
9.7.2	Demais declarações listadas nos Anexos do presente Edital. Páginas 9 a 11 e 371/374
9.8	Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
9.9	A falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação implicará na inabilitação do licitante.

Após análise da documentação de Habilitação apresentada pelo empresa **CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA**, participante do certame 03/2020, fica esta considerada **HABILITADA** para a próxima fase do certame, por ter cumprido o que determinou o Edital nº 03/2020 e a legislação vigente.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

Participante: **SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** - (SEI nº 46400285).

Habilitação Jurídica item 9.6.1

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.1.2	Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.1.3	Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Páginas 4/9

Regularidades fiscal e trabalhista item 9.6.2:

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.2.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; página 10

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.2.2	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; página 13



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.3	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Distrito Federal, independente da unidade da federação independente do domicílio ou sede do licitante; página 14/16

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.4	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); página 19

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.5	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; página 20/21

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.6	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; páginas 17/18

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.7	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do licitante; página 17/18

<u>ITEM</u>	<u>EXIGÊNCIA</u>
9.6.2.8	Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.2.9	Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

Qualificação Técnica item 9.6.3:

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.3.1	Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade; página 22/23

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.3.2	Quanto à capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: páginas 24/59

ITEM	EXIGÊNCIA
a)	Pavimento de concreto armado executado em rodovias ou vias urbanas, Mínimo de 1.700 m ² (49,49% do objeto a ser contratado);
b)	Estrutura em chapa de aço para coberturas, Mínimo de 17.900 kg (49,93% do objeto a ser contratado);
c)	Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples, Mínimo de 800 m ³ (49,47% do objeto a ser contratado).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

ITEM	EXIGÊNCIA
9.6.3.3	Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminadas, equivalentes ou de qualidade superior - página 60
	Equipamento para solda/corte com oxiacetileno Régua vibratória treliçada com 4 m para pavimentos de concreto- 4,1 kW Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW Distribuidor de agregados autopropelido - 130 kW Motoniveladora - 93 kW Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 11 t - 97 kW
9.6.3.4	Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: páginas 24/59
a)	Pavimento de concreto armado executado em rodovias ou vias urbanas;
b)	Estrutura em chapa de aço para coberturas;
c)	Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples.
9.6.3.5	Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sague vencedor desta licitação.



Qualificação econômico-financeira item 9.6.4:

ITEM EXIGÊNCIA

- | | |
|----|---|
| a) | Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; - página 61/68 |
| b) | As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderão participar do certame caso seja comprovada a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. |
| c) | Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; - Página 69/75 |
| d) | O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; |
| e) | As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento; |
| f) | Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador, devendo ainda, ser observada a Lei Distrital nº 5.872/2017; |
| g) | Caso o licitante seja cooperativa, deve ser indicado pela sociedade gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante. |
| h) | A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line", no caso de empresas inscritas no SICAF: |



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

ITEM	EXIGÊNCIA
	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
i)	Os licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

ITEM	EXIGÊNCIA
9.7	Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:
9.7.1	Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VII. páginas 79
9.7.2	Demais declarações listadas nos Anexos do presente Edital. Páginas 1 a 3 e 76/82
9.8	Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
9.9	A falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação implicará na inabilitação do licitante.

Após análise da documentação de Habilitação apresentada pela empresa **SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, participante do certame 03/2020, fica esta considerada **HABILITADA** para a próxima fase do certame, por ter cumprido o que determinou o Edital nº 03/2020 e a legislação vigente.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 116 de 22 de julho de 2020

O resultado da fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site Oficial da Secretaria de Transporte e Mobilidade- www.semob.df.gov.br.

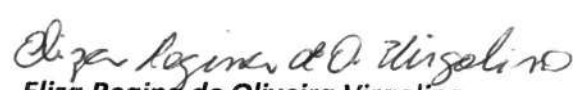
Considerando o que determina o Art. 109 da Lei 8.666/93, mesmo podendo a Comissão Especial utilizar a prerrogativa do § 1º, do referido artigo quando a intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, onde as referidas alíneas "a" e "b" tratam de Habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas respectivamente, será feito na imprensa Oficial, DODF, e na ocasião se for aberto mão do prazo recursal, visando uma celeridade processual, daremos prosseguimento as etapas seguintes do certame, quando a comunicação será direta aos interessados e lavrada em ata.

Brasília, 09 de outubro de 2020,



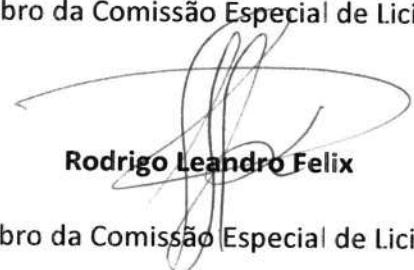
Cleilson Gadelha Queiroz

Presidente da Comissão Especial de Licitação



Eliza Regina de Oliveira Virgolino

Membro da Comissão Especial de Licitação



Rodrigo Leandro Felix

Membro da Comissão Especial de Licitação